



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

1

LEI Nº 1.376 /2013.

DE 26 DE ABRIL DE 2013.

**" DISPÕE SOBRE: "REVOGA A LEI MUNICIPAL 797/00
QUE INSTITUI INCENTIVO FISCAL PARA
EMPREENDEDORES IMOBILIÁRIOS".**

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais, vem propor ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 797/00, de 18 de dezembro de 2000, que instituiu incentivo fiscal para empreendedores imobiliários.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de abril de 2013.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal